



PROJETO DE LEI PL./0121.9/2014



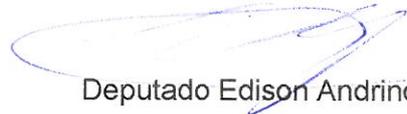
Institui o Dia Estadual do Profissional de Eventos, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Profissional de Eventos, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. o Dia Estadual de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado Edison Andrino

Lido no Expediente
441 Sessão de 06/05/14
As Comissões de:
- Justiça
- Turismo

Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo homenagear e reconhecer os profissionais que dedicam sua vida profissional ao setor de eventos em nosso Estado, atividade que coloca Santa Catarina em destaque no cenário nacional.

O turismo de negócios é um dos segmentos mais importantes e de maior vitalidade para a economia turística de Santa Catarina.

Essa atividade divulga, sobremaneira, o nosso Estado, tendo em vista que o profissional de eventos pode estar no hotel, no centro de convenções, em feiras, nas associações, nas escolas, desenvolvendo atividades em empresa de eventos, bem como podem ser profissionais com várias formações. Dessa forma é preciso reconhecer a grandeza desse segmento.

A data comemorativa, dia 30 de abril, foi sugerida por ser o aniversário do precursor e idealizador de grandes eventos em nosso País, Sr. Caio de Alcântara Machado.

Deputado Edison Andrino